PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO nº 275, DE 24 DE JANEIRO DE 1.968-

Regulamenta a lei nº.626, de 4 de dezembro de 1.967.

CHRISTOVAM LIMA GUEDES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que a lei lhe confére e regulamentando a lei nº.626, de 4 de dezembro de 1.967.

D E C R E T A

Art. 1º. - De acôrdo com a lei nº.626, de 4/12/67, fica o Executivo Municipal autorizado a mandar proceder à elaboração, pela repartição competente da Prefeitura, de quatro (4) - tipos de projetos e plantas de casas populares, nos tamanhos de 50, 60, 70 e 80 metros quadrados, para serem fornecidos, gratuitamente, às pessôas interessadas.

Parágrafo único:- O fornecimento autorizado no artigo refere-se exclusivamente ao risco ou desenho, não incluindo o processamento nem responsabilidade profissional do arquiteto - projetista ou construtor.

Art. 2º. - As construções feitas com as plantas - fornecidas nos têrmos da lei serão isentas dos impostos que incidirem sôbre construções, desde que estas sejam financiadas pelas Caixas Econômicas ou Banco Nacional de Habitação.

Parágrafo único:- Na isenção não se incluem as taxas, quando devidas.

Art. 3º. - Para usufruir dos benefícios da lei, o interessado deverá requerer ao Senhor Prefeito, em petição isenta dos emolumentos de protocolagem e fazer prova de regulariza - ção no INPS.

Art. 4º. - As plantas fornecidas pela Prefeitura , serão padronizadas, podendo diferir, nas fachadas, divisões, em- até quatro padrões.

Art. 5º. - Êste decreto entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 24 de janeiro de 1.968

=CHRISTOVAM LIMA GUEDES =
Prefeito Municipal

= EDGARD FREITAS =
Dirét. Administrativo Substituto